TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 029/2025
Contratação Direta – Dispensa de Licitação

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais e a execução de serviços técnicos especializados para reposicionamento de pontos de rede, instalação e configuração de equipamentos de Wi-Fi, organização de rack, fornecimento de acessórios de rede e demais itens necessários, visando à adequação da infraestrutura de tecnologia da informação na sede do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região – CRP-16/ES.

1.2. Os bens e serviços a serem contratados são comuns, pois têm especificações usuais, caracterizando-se por padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos e entendidos pelo mercado.

1.3. O prazo de vigência da garantia dos produtos será de no mínimo 12 meses, contados a partir da data de recebimento e instalação do produto.

1.4. O critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Após a realização da obra de revitalização da sede e a modernização dos equipamentos, tornou-se necessário promover adequações na infraestrutura de rede e no ambiente tecnológico, a fim de assegurar pleno funcionamento dos serviços de conectividade, garantir maior eficiência operacional, bem como a padronização e organização dos ativos de rede. A contratação ora proposta contempla a instalação, configuração e fornecimento de equipamentos e acessórios indispensáveis ao suporte da rede sem fio, à organização do rack e à correta identificação dos cabos e conexões, proporcionando maior segurança, estabilidade e qualidade no atendimento às demandas institucionais.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Descrição do item:

3.1.1. Item 1 – Reposicionamento dos pontos de rede para Wi-Fi no teto Localizar cabos existentes sobre o gesso e reposicionar os pontos, de modo a atender ao planejamento da rede Wi-Fi.

3.1.2. Item 2 – Instalação, fixação, conectorização e configuração dos Ubiquitis Wi-Fi Realizar a instalação física, fixação, conectorização e configuração de 3 equipamentos Ubiquiti para fornecimento de rede sem fio.

3.1.3. Item 3 – Organização e instalação dos acessórios no rack Organizar e instalar os acessórios de rede no rack, garantindo adequada disposição e segurança dos equipamentos.

3.1.4. Item 4 – Bandeja frontal 1U preta ventilada 290/350mm para rack 19'' Fornecimento e instalação de 2 bandejas frontais ventiladas, necessárias para acomodação dos ativos de tecnologia da Ayko, Fortinet e GPON/ONU.
3.1.5. Item 5 – Guia de cabos horizontal alta densidade 1U preta para rack 19'' Fornecimento e instalação de 4 guias de cabos horizontais de alta densidade, destinadas a acomodar fontes PoE dos Ubiquitis e organizar as entradas de cabos no switch.
3.1.6. Item 6 – Placa cega frente falsa 1U preta para rack 19'' Fornecimento e instalação de 2 placas cegas, seguindo o padrão existente, para posicionamento entre switch e guia horizontal.
3.1.7. Item 7 – Patch cord injetado certificado azul 2,5m Cat.6 Furukawa Sohoplus Fornecimento de 18 patch cords injetados e certificados, utilizados para conexões de Wi-Fi, patch panel, cascateamento de switch, servidor, internet, Fortinet, gateway e reservas.
3.1.8. Item 8 – Conector de rede de passagem RJ45 macho Cat.6 Furukawa Sohoplus Fornecimento de 10 conectores RJ45 macho Cat.6 para utilização nos pontos de Wi-Fi, sala de gerência e reservas.
3.1.9. Item 9 – Conector de rede fêmea Keystone Cat.6 Furukawa Sohoplus Fornecimento de 7 conectores Keystone Cat.6 para utilização nos pontos de Wi-Fi, sala de gerência e reservas.
3.1.10. Item 10 – Kit parafuso de aço com porca gaiola para rack (pack 50un) Fornecimento de kit contendo 50 parafusos com porca gaiola para fixação de bandejas, guias e placas no rack, com itens de reserva.
3.1.11. Item 11 – Fita velcro dupla face organizadora 3mts x 2cm Fornecimento de fita dupla face organizadora em velcro, utilizada para organização de cabos.
3.1.12. Item 12 – Etiqueta para rotulador Brother PT-E550W Fornecimento de etiqueta compatível com rotulador Brother PT-E550W, destinada à correta identificação dos cabos e conexões.

3.2. Forma e prazo de entrega
3.2.1. Os materiais e serviços contratados deverão ser fornecidos, entregues e devidamente instalados no endereço da sede do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região/ES, localizado na **R. Ferreira Coelho, nº 330, Salas 512 e 711, Praia do Suá, Vitória/ES – CEP: 29052-210**.
3.2.2. A entrega, instalação e configuração deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra ou instrumento equivalente, devendo a contratada garantir a plena funcionalidade dos itens e serviços após a instalação.

4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1643.

4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1. A presente contratação está prevista nos artigos 72 e 75 da Lei 14.133/21.
5.2 No presente caso, por se tratar de serviços comuns com valor inferior a R$59.906,02 vide decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, o processo será por contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar os equipamentos descritos no item 3 deste Termo de Referência, novos, originais de fábrica, devidamente embalados, com todos os acessórios, manuais e certificados de garantia, dentro do prazo estipulado.

6.2. Arcar com todos os encargos e custos relacionados ao transporte, frete, seguro e quaisquer outras despesas necessárias para a entrega dos itens no endereço indicado pelo Conselho.

6.3. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer item entregue com defeito de fabricação, avarias no transporte ou que esteja em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4. Garantir o funcionamento dos equipamentos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, conforme a garantia do fabricante, responsabilizando-se por eventuais reparos ou substituições durante esse período, sem ônus para a Administração.

6.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários decorrentes da execução contratual, isentando a Administração de qualquer vínculo empregatício com os seus empregados.

6.6. Cumprir fielmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, respondendo por quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua conduta dolosa ou culposa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir a nota de empenho ou instrumento equivalente que autorize a entrega dos itens.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à fiel execução do objeto contratado.

7.3. Receber os equipamentos entregues, conferindo sua conformidade com as especificações técnicas e emitir o termo de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado no contrato, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e após o recebimento definitivo dos bens.

7.5. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade identificada no cumprimento do contrato, concedendo prazo razoável para regularização.

7.6. Exercer a fiscalização da execução contratual por meio de servidor ou comissão designada, registrando ocorrências em relatório próprio e adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. As propostas comerciais deverão observar rigorosamente as especificações técnicas e as quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, devendo apresentar os valores em moeda corrente nacional (Real – R$), com valores unitários

e totais devidamente discriminados.
8.2. A proponente deverá apresentar, junto à proposta, documentação técnica descritiva da solução ofertada, demonstrando de forma clara e objetiva o atendimento integral a todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, item por item.
8.3. Os preços ofertados deverão ser firmes e irreajustáveis durante a validade da proposta, devendo compreender todos os custos e despesas direta ou indiretamente relacionados à execução do objeto, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tarifas, licenças, fretes, despesas operacionais, administrativas, técnicas e quaisquer outros custos necessários ao fornecimento completo das licenças e à prestação do suporte técnico especificado.
8.4. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para sua apresentação.
8.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, observada a conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA COBERTURA DAS DESPESAS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRP-16/ES nas dotações orçamentárias: 6.2.2.1.1.01.04.04.057 - Serviços Prestados p/Terceiro e 6.2.2.1.1.02.01.03.006 - Equipamentos de Informática.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento do objeto contratado será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega, instalação e recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. O pagamento será feito por ordem bancária, com crédito na conta corrente indicada pelo contratado, incluindo banco e agência, conforme itens anteriores.
10.2. O produto ou serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de fixado pelo fiscal de contrato, a contar da notificação
da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo servidor expressamente designado, enviando para o e-mail elainne.maretto@crp16.org.br e mayara.rubia@crp16.org.br.
10.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo Gerente Administrativo e Financeiro do Conselho Regional de Psicologia da Décima Sexta Região - CRP16/ES, ao qual competirá fiscalizar a sua execução e dirimir, junto à CONTRATADA, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

11.2. A fiscalização poderá paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as normas que regulam a matéria.

11.3. A fiscalização poderá esclarecer ou requerer correções de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas.

11.4. A fiscalização exercerá rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, para evitar atraso no cumprimento dos trabalhos.

12. PENALIDADES

12.1. Aos proponentes que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, apresentarem documentação ou declaração falsa, cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas em lei, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CFP.

12.2. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CRP, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa:

a) 1% (um por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, para atraso acima de 03 (três) dias;

b)5% (cinco por cento), a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades: Multa de até 20% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por

cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Autarquia, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

12.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Conselho Regional de Psicologia.

Vitória/ES, 17 de setembro de 2025

JULIANA GOULART DE MORAES:13996330740

Assinado de forma digital por JULIANA GOULART DE MORAES:13996330740

Juliana Goulart de Moraes
Analista Operacional de Compras e Licitações

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A AQUISIÇÃO COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ENCAMINHE-SE À ÁREA DE COMPRAS PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Vitória/ES, 17 de setembro de 2025.

Thiago Pereira Machado

Assinado de forma digital por Thiago Pereira Machado
Dados: 2025.09.17 15:37:44 -03'00'

Thiago Pereira Machado
Conselheiro Presidente CRP16/ES